



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

O MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 494, inscrito no CNPJ sob nº. 76.245.042/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elio Batista da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 42/2015, resolve registrar os preços da empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME**, com sede na cidade Jataizinho/PR, na RUA BARAO DE ANTONINA, 302 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº. 08.688.131/0001-15, e Inscrição Estadual nº. 9039785622, representada por seu proprietário Sr. (a) GUSTAVO AZEVEDO PINTO, CPF nº. 009.268.699-06 e RG nº 8.682.521-0-PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais hidráulicos para os Departamentos de Administração, Ação Social (CRAS), Serviços de Saúde, Educação e Cultura, Obras, Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Centro de Convivência do Idoso Conselho Tutelar, Esportes, Cultura, Biblioteca e Terminal Rodoviário do Município de Jataizinho-Pr., discriminados na Tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 042/2015, devidamente homologado pelo MUNICÍPIO em 22/09/2015.

ITENS								
Lote	Item	Código produto	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unid. medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	7311	Abraçadeira 1/2	VONDER	UNID	70,00	0,73	51,10
001	3	7313	Abraçadeira 3/8	VONDER	UNID	70,00	0,87	60,90
001	9	342	Adaptador 25x3/4	PLASTILIT	UNID	100,00	0,69	69,00
001	10	7316	Adaptador 32mm	PLASTILIT	UNID	50,00	1,15	57,50
001	11	343	Adaptador 50x1.1/2	PLASTILIT	UNID	80,00	2,08	166,40
001	12	7317	Adaptador de 50mm	PLASTILIT	UNID	30,00	2,56	76,80
001	14	3411	Alicate bomba de água nº 12	STANLEY	UNID	6,00	24,90	149,40
001	15	5689	Alicate multímetro	MINIPA	UNID	5,00	49,90	249,50
001	16	7318	Alongador cromado demetal p/ torneira	LEAO	UNID	30,00	8,50	255,00
001	19	383	Assento almofadado, várias	PLASTILIT	UNID	50,00	57,00	2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

			cores					
001	21	7319	Barra de cano 50 marrom	PLASTILIT	UNID	50,00	38,50	1.925,00
001	22	7320	Barra de tubo 75 esgoto	PLASTILIT	UNID	50,00	34,60	1.730,00
001	25	388	Boia p/ caixa d'água 1/2"	PLASTILIT	UNID	100,00	9,50	950,00
001	26	389	Boia p/ caixa d'água 3/4"	PLASTILIT	UNID	100,00	9,50	950,00
001	29	8189	braço de chuveiro de aluminio 30/40cm	KALA	UNID	100,00	9,40	940,00
001	30	8190	braço de chuveiro PVC 30/40 cm	PLASTILIT	UNID	100,00	9,40	940,00
001	32	7322	Bucha PVC 6mm c/ parafuso cabeça de panela	CISER	UNID	500,00	0,39	195,00
001	38	457	Caixa d'água polietileno 1000L	FIBRAOESTE	UNID	15,00	299,00	4.485,00
001	40	458	Caixa d'água polietileno 500L	FIBRAOESTE	UNID	15,00	173,00	2.595,00
001	42	487	Cano PVC 1/2, 6 mts soldável	PLASTILIT	BAR	80,00	10,40	832,00
001	44	3415	Caps de 50 soldável	PLASTILIT	UNID	100,00	3,60	360,00
001	45	3414	Caps PVC esgoto DN 40 mm	PLASTILIT	UNID	100,00	1,60	160,00
001	47	518	Chuveiro 127V / 550 Wcom fio 10mm	CORONA	UNID	50,00	37,00	1.850,00
001	50	8211	cola em frasco com pincel 175 grama	PULVITEC	UNID	50,00	13,90	695,00
001	52	3416	Conector de chuveiro PVC 10 mm	INTERNEED	UNID	200,00	2,90	580,00
001	54	3419	Cotovelo 3/4 RL azul	PLASTILIT	UNID	200,00	3,40	680,00
001	56	3421	Cotovelo 3/4 x 45° soldável	PLASTILIT	UNID	300,00	1,67	501,00
001	57	541	Cotovelo 40mm p/ esgoto	PLASTILIT	UNID	100,00	1,25	125,00
001	59	542	Cotovelo 50mm p/ esgoto	PLASTILIT	UNID	100,00	1,73	173,00
001	60	7327	Cotovelo azul c/ bucha de latão 1/2 para 3/4	PLASTILIT	UNID	50,00	3,40	170,00
001	62	7329	Cotovelo azul de 1/2	PLASTILIT	UNID	50,00	3,40	170,00
001	66	551	Cotovelo esgoto 100mm 45°	PLASTILIT	UNID	100,00	4,40	440,00
001	68	556	Cotovelo soldável de 50mm	PLASTILIT	UNID	50,00	2,90	145,00
001	70	3423	Curva de 100 mm	PLASTILIT	UNID	200,00	5,95	1.190,00
001	72	3425	Curva longa 40 esgoto	PLASTILIT	UNID	100,00	3,30	330,00
001	73	8197	Curva longa soldável 3/4	PLASTILIT	UNID	100,00	2,25	225,00
001	79	585	Engate cromado 60mm	LEAO	UNID	100,00	15,98	1.598,00
001	80	7335	Engate de plástico 40 mm	PLASTILIT	UNID	100,00	4,84	484,00
001	81	7336	Engate de plástico 60mm	PLASTILIT	UNID	100,00	5,74	574,00
001	85	775	Flange marrom PVC 32mm	PLASTILIT	UNID	30,00	9,90	297,00
001	87	773	Flange marron PVC 25mm	PLASTILIT	UNID	30,00	6,50	195,00
001	89	783	Grelha p/ ralo 100 cromada, plástico 10x10	PLASTILIT	UNID	40,00	6,99	279,60
001	91	867	Joelho marrom 20x1/2 RL	PLASTILIT	UNID	100,00	1,91	191,00
001	94	6470	Joelho PVC 45° esgoto DN 40 mm	PLASTILIT	UNID	100,00	2,90	290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

001	95	6471	Joelho PVC 45° soldável DE 25 mm	PLASTILIT	UNID	200,00	0,95	190,00
001	96	6472	Joelho PVC 90° c/ bucha latão de 25 mm x 3/4	PLASTILIT	UNID	100,00	3,70	370,00
001	98	3130	Joelho PVC 90° esgoto DN 40 mm	PLASTILIT	UNID	150,00	1,40	210,00
001	100	864	Joelho PVC 90° soldável DE 20mm	PLASTILIT	UNID	100,00	0,95	95,00
001	102	6473	Joelho PVC 90° soldável DE 50 mm	PLASTILIT	UNID	100,00	2,90	290,00
001	103	6474	Joelho PVC sold/rosca DE 25 mm x 1/2	PLASTILIT	UNID	100,00	2,90	290,00
001	106	7340	Luva 1/2 para 3/4 RL azul	PLASTILIT	UNID	50,00	3,22	161,00
001	107	3431	Luva 3/4 para 1/2 marron	PLASTILIT	UNID	100,00	1,80	180,00
001	108	3430	Luva 3/4 para 1/2 RL azul	PLASTILIT	UNID	100,00	3,33	333,00
001	110	7342	Luva de correr 50 marron	PLASTILIT	UNID	40,00	16,90	676,00
001	111	7343	Luva de correr de 1/2	PLASTILIT	UNID	50,00	6,72	336,00
001	113	8200	luva de união 32 mm	PLASTILIT	UNID	50,00	5,95	297,50
001	115	920	Luva PVC de 1/2"	PLASTILIT	UNID	80,00	0,95	76,00
001	116	955	Luva PVC de correr soldável DE 25mm	PLASTILIT	UNID	60,00	6,70	402,00
001	118	948	Luva PVC esgoto DN 50 mm	PLASTILIT	UNID	100,00	1,78	178,00
001	120	7345	Luva PVC soldável 50mm	PLASTILIT	UNID	40,00	1,70	68,00
001	122	835	Luva PVC soldável DE 25 mm	PLASTILIT	UNID	100,00	0,68	68,00
001	125	3433	Mangueira de polietileno 1.1/2"	ESEL	MT	200,00	3,90	780,00
001	127	3435	Mangueira para jardim flexível siliconada	UNIFIOS	MT	500,00	2,10	1.050,00
001	132	943	Plug PVC rosca 1/2	PLASTILIT	UNID	150,00	0,45	67,50
001	133	944	Plug PVC rosca 3/4	PLASTILIT	UNID	150,00	0,45	67,50
001	135	709	Ralo de 100 mm	PLASTILIT	UNID	60,00	6,60	396,00
001	137	7348	Redução 75x50 esgoto	PLASTILIT	UNID	30,00	2,90	87,00
001	139	3436	Redução PVC esgoto DN 100x50 mm	PLASTILIT	UNID	100,00	4,90	490,00
001	141	726	Regador p/ agua plástico 10 litros	METASUL	UNID	100,00	18,00	1.800,00
001	144	5678	Registro C-50 completo	LEAO	UNID	100,00	29,50	2.950,00
001	145	8212	Registro com acabamento gaveta 50mm	LEAO	UNID	15,00	24,99	374,85
001	148	8204	registro de esfera c/ união 32mm	PLASTILIT	UNID	40,00	21,50	860,00
001	149	8214	Registro de esfera soldável 3/4	PLASTILIT	UNID	50,00	9,80	490,00
001	151	8205	Registro de gaveta 50 metal	PLASTILIT	UNID	20,00	73,00	1.460,00
001	153	5680	Registro de pressão 25mm C-	PLASTILIT	UNID	100,00	29,00	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ - 76.245.042/0001-54

			50					
001	157	3440	Salva registro c 23 - 1/2 e 3/4	LEAO	UNID	30,00	19,50	585,00
001	159	3443	Sifão chão 40x40	PLASTILIT	UNID	200,00	7,30	1.460,00
001	161	767	Sifão de parede 25x40	PLASTILIT	UNID	200,00	7,90	1.580,00
001	163	3442	Sifão s/ parede 40x40	PLASTILIT	UNID	200,00	8,90	1.780,00
001	164	7364	Sifão sanfonado c/ 2 saidas	PLASTILIT	UNID	200,00	13,50	2.700,00
001	167	781	Sifão sanfonado PVC	PLASTILIT	UNID	200,00	6,30	1.260,00
001	169	3458	Silicone 280 gr incolor	BRASCOVED	TUBO	200,00	12,90	2.580,00
001	171	799	Sput comum para vaso sanitário	PLASTILIT	UNID	200,00	3,90	780,00
001	173	7354	T ¾ soldável	PLASTILIT	UNID	60,00	0,95	57,00
001	175	7356	T de 100 esgoto	PLASTILIT	UNID	50,00	8,00	400,00
001	177	7358	T soldável 32mm	PLASTILIT	UNID	50,00	1,95	97,50
001	179	7360	T soldável 50x3/4	PLASTILIT	UNID	30,00	5,90	177,00
001	181	6478	Tee PVC 90º soldável DE 32mm	PLASTILIT	UNID	100,00	1,95	195,00
001	183	6482	Tee PVC de 40mm esgoto	PLASTILIT	UNID	100,00	1,44	144,00
001	186	3446	Torneira de jardim cromada 3/4 metal	LEAO	UNID	100,00	28,00	2.800,00
001	188	534	torneira de metal, 1/2" curta	LEAO	UNID	100,00	17,00	1.700,00
001	190	3448	Torneira de PVC 1/2 c/ bico	PLASTILIT	UNID	100,00	3,77	377,00
001	192	557	Torneira longa 1/2 metal	LEAO	UNID	50,00	32,00	1.600,00
001	194	3449	Torneira p/ lavatório 1/2 giratória metal	LEAO	UNID	50,00	41,80	2.090,00
001	196	3451	Torneira p/ pia cano longo 1/2 metal	LEAO	UNID	50,00	41,00	2.050,00
001	198	596	Torneira pia PVC 3/4	LEAO	UNID	100,00	9,90	990,00
001	200	3454	Tubo de ligação cromado c/ espod	PLASTILIT	UNID	100,00	13,90	1.390,00
001	202	643	Tubo de ligação para vaso sanitário cromado sanfonado	BLUKIT	UNID	100,00	13,90	1.390,00
001	205	5687	Tubo p/ caixa de descarga externa 40	PLASTILIT	UNID	100,00	7,90	790,00
001	208	6484	Tubo PVC esgoto DN 40 mm x 06 mts	PLASTILIT	BAR	100,00	13,90	1.390,00
001	211	6488	Tubo PVC soldável de 50 mm x 06 mts	PLASTILIT	BAR	100,00	39,80	3.980,00
001	213	3460	Válvula americana metal	LEAO	UNID	100,00	16,80	1.680,00
001	214	3461	Válvula americana PVC	LEAO	UNID	100,00	9,70	970,00
001	217	3462	Válvula p/ lavatório cromado sem ladrão PVC c/ unho	PLASTILIT	UNID	150,00	7,77	1.165,50
001	218	3463	Válvula p/ lavatório de PVC branca	PLASTILIT	UNID	150,00	5,93	889,50
001	219	3464	Válvula p/ pia cromada s/ ladrão	LEAO	UNID	150,00	7,50	1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

001	222	659	Veda rosca 18 mm x 25 m	KALA	ROLO	100,00	3,90	390,00
001	224	661	Veda rosca 25 m	KALA	ROLO	100,00	3,14	314,00
TOTAL								90.100,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A disponibilização do objeto deverá ser efetuada mediante requisição emitida por servidor vinculado ao Departamento de Compras do MUNICÍPIO, em até 03(três) dias, contados do recebimento do pedido por qualquer meio de comunicação (fax, e-mail), no local indicado na requisição de fornecimento, **inclusive quando o pedido for de apenas uma tonelada dos referidos produtos**, sendo que deverão ser entregues, obrigatoriamente, no **Município de Jataizinho**.

§ 1º - O MUNICÍPIO não está obrigado a adquirir qualquer quantidade de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado em 02 (duas) etapas, como estabelecido no art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

§ 3º - O produto disponibilizado em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da adjudicatária será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a FORNECEDORA a substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, sendo que em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.

§ 4º - O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, em prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega do produto ou da substituição mencionada no parágrafo anterior, e completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada de recebimento dos bens, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

§ 5º - Independentemente da aceitação, a FORNECEDORA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- I – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- II – Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- III – Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

§ 2º - Constituem obrigações da FORNECEDORA:

- I – Assinar a Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
 - II – Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
 - III – Disponibilizar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no *caput* da cláusula segunda;
 - IV – Fornecer o produto nos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital, partes integrantes deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
 - V - Substituir os produtos em desacordo com o especificado no instrumento convocatório ou na proposta ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
 - VI – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
 - VII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos;
 - VIII - Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

IX – Manter durante toda vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativas à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores ao recebimento do objeto, através de depósito bancário, em conta corrente indicada pela FORNECEDORA.

§ 1º - A FORNECEDORA deverá apresentar a (s) nota (s) fiscal (is) eletrônicas correspondente (s), preenchida (s) sem rasuras, informando no corpo da nota o número do Pregão e os dados bancários para depósito, que será (ão) atestada (s) por servidor ou comissão do MUNICÍPIO.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a FORNECEDORA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a FORNECEDORA tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

§ 3º - A FORNECEDORA deverá apresentar também acompanhando todas as faturas, via da (s) solicitação (ões) emitida (s) pelo Departamento de Compras, devendo entregar todo o produto solicitado.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência e não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e incorrerá nas sanções previstas na CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades.

§ 5º - A descrição do produto e os valores definidos nas notas fiscais deverão ser compatíveis com as ordens de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento, sendo que no caso de divergência será estabelecido um prazo de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis para a FORNECEDORA fazer a substituição.

§ 6º - Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a FORNECEDORA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento.

§ 1º - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

§ 2º - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará à FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

§ 3º - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jataizinho convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§ 4º – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO.

§ 5º - É vedado à FORNECEDORA detentora da ata de registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

A FORNECEDORA detentora da Ata de Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do produto, não cabendo quaisquer reivindicações decorrentes de erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

Parágrafo único - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim definido na Norma Tributária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

I - Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor constantes da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso para substituição do item que apresentar defeito/impropriedade, limitada a incidência a 03 (três) dias. Após o terceiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida;
- c) 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas "a" e "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou por inexecução total de obrigação assumida

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jataizinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da FORNECEDORA, assegurará ao MUNICÍPIO o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

§ 1º - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei 8666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I – Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação do MUNICÍPIO;

II – O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo MUNICÍPIO.

§ 2º - Nos casos em que a FORNECEDORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de 03 (três) dias, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA/CONTA DE DESPESA:

04.122.0003.2006 / 3.3.90.30.00.00 - Atividades do Departº de Administração

Fontes de recursos: 000, 504, 511

08.243.0005.6019 / 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Conselho Tutelar

Fontes de recursos: 000

08.244.0005.2021 / 3.3.90.30.00.00 (210) – Atividades do Departº de Ação Social

Fontes de recursos: 000

10.301.0006.2024 / 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Departº de Serviços de Saúde

Fontes de recursos: 000, 303, 495, 497, 499, 510

12.361.0007.2040 / 3.3.90.30.00.00 – Atividades de coordenação do Departº de Educação e Cultura

Fontes de recursos: 000, 103, 104, 107

12.361.0007.2041 / 3.3.90.30.00.00 – Atividades de Ensino Fundamental

Fontes de recursos: 000, 103, 104, 107

15.451.0010.2055 / 3.3.90.30.00.00 – Atividades do Departº de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

Fontes de recursos: 000, 511, 512

08.244.005.2090 / 3.3.90.30.00.00 – Atividades de Proteção Social Básica

Fontes de recursos: 000, 742, 771, 787

26.782.0014.2078/3.3.90.30.00.00 – Estação Rodoviária

Fontes de Recursos: 000

13.392.0008.2051/3.3.90.30.00.00 – Atividades Culturais

Fontes de recursos: 000

27.812.0009.2053/3.3.90.30.00.00 – Atividades de Esporte e Lazer

Fontes de recursos: 000

12.361.0007.2043/3.3.90.30.00.00 – Manutenção das atividades do Fundeb - Fundamental

Fontes de recursos: 102

08.241.0005.2088/3.3.90.30.00.00 – Atividade de Proteção à Pessoa Idosa

Fontes de recursos: 000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme segue:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na cláusula oitava e nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da FORNECEDORA:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8666/93.

§ 1º - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do MUNICÍPIO, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro Regional de Iporã - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, aos vinte e dois dias de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME
GUSTAVO AZEVEDO PINTO
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

DIRCEU ANTUNES
RG: 182.514-2 SSP/PR

EMANUELY RIBEIRO BALERA
RG. 895.604-62 SSP/PR

ORIGINAL ASSINADO
